



LEI Nº 564/2002

Ementa: Fixa Verba de Representação e dá outras providências.

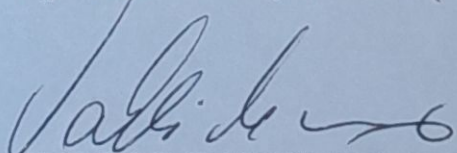
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Orocó aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica criada Verba que será atribuída ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, no valor de 50%(cinquenta por cento) sobre os subsídios fixado para os Vereadores para fazer jus aos encargos da Representação.

Art. 2º - Os recursos necessários à implementação da presente lei, estão previstos orçamentariamente para o presente exercício e deverão constar dos orçamentos dos exercícios futuros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano fluente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2002.


VALDI DE NOVAES AMANDO
Prefeito Municipal

Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, 71 – Centro – Orocó-PE.
CEP. 56.170-000 – CNPJ 10.114.767/0001-03 – Fones: 0xx87-
3887-1156/3887-1033/38871233.